



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 151/CAE-LAQFA/2022**



SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E
REQUALIFICAÇÃO (QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO – QO) DO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA -
MILLI-Q INTEGRAL 10

EMPRESA MERCK S.A.

PAG: 67106.002521/2021-27

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/CAE-LAQFA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA - LAQFA E A EMPRESA MERCK S.A.

A **UNIÃO**, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA - LAQFA**, com sede na Estrada do Galeão, 4001, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0099-14, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Mendes Bonoto Ten Cel Farm, Diretor do LAQFA, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 22, de 02 de fevereiro de 2022, do GAP GL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA MERCK S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.069.212/0008-50, sediada na Rua Torre Eifel nº 100 Lote 3º, Parque Rincão, em Cotia – São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Sartori Silva, portador da Carteira de Identidade nº 29.386.434-2, e CPF nº 205.381.888-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002521/2021-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 151/CAE-LAQFA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RETIFICAR**, os itens 1.5 e 2.1, respectivamente, do Termo de Referência e do Contrato nº 151/CAE-LAQFA/2022, nos seguintes termos:

1.1.1.1. Onde se lê: "...artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993"

1.1.1.2. Leia-se: "...artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

1.1.2. **INSERIR** na Cláusula 2.1 do Contrato 151/CAE-LAQFA/2022, os subitens abaixo relacionados, conforme orientação nº 14, da Nota nº 00314/2023/ADV/É-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 10 de setembro de 2023:

1.1.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.1.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.1.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.1.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

1.1.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 151/CAE-LAQFA/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 27/09/2023 a 26/09/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente instrumento é **R\$ 42.414,07 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Instrumento	Vigência		Valor	Finalidade
Contrato	26/09/2022	26/09/2023	R\$ 42.414,07	
1º Termo Aditivo	27/09/2023	26/09/2024	R\$ 42.414,07	Alteração do enquadramento legal e prorrogação do prazo de vigência
TOTAL			R\$ 84.828,14	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001/120043;

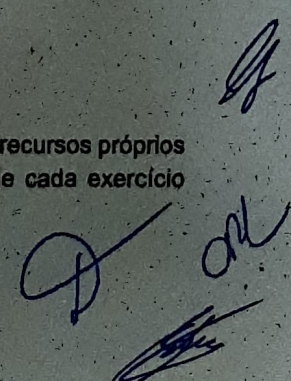
Fonte de Recursos: 01005000140;

Programa de Trabalho: 214550;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000420000.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 151/CAE-LAQFA/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer nº 01/2023, de 23/06/2023, do LAQFA;

5.1.2. Documento-resposta S/Nº, da MERCK S.A., de 27/07/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

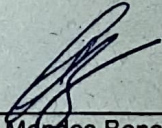
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

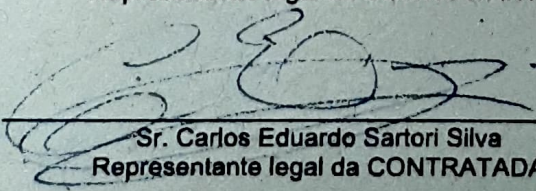
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2023.

Assinaturas:



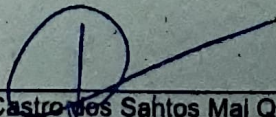
Luiz Carlos Mendes Bonoto Ten Cel Farm
Representante legal da CONTRATANTE




Sr. Carlos Eduardo Sartori Silva
Representante legal da CONTRATADA

Carlos Eduardo Sartori Silva
RG: 29.398.434-2 SSP/SP
CPF: 205.381.888-3

Testemunhas de Assinatura:



Reuber Luis de Castro Ten Sahtos Maj QOESUP
Agente de Controle Interno do LAQFA



Sávio Alves 1º Ten QOFARM IND
Fiscal do contrato